



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE LIMITE DE HORÁRIO AOS ENSAIOS E ATIVIDADES DE ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS, CONJUNTOS E TRIOS ELÉTRICOS QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL DE RUA 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 19/2019 alterou os artigos 78 e 160 do código de posturas e Meio Ambiente do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os horários dos ensaios e atividades preparatórias ao carnaval 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário limite para os ensaios e atividades de escolas de samba, blocos, conjuntos e trios elétricos que será de segunda a quinta-feira entre às 20h (vinte horas) até às 24h (meia-noite) no período pré-carnavalesco, que compreende os 60 dias que antecedem o carnaval.

Parágrafo Único: Excepcionalmente às **sextas-feiras e sábados** os ensaios e atividades dos trios elétricos poderão se estender até à 01:00h (uma hora da madrugada) do dia subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 03 de janeiro de 2020.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se